

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Pastor Eurico)

Requer seja solicitada à Presidência da Câmara dos Deputados a redistribuição do Projeto de Lei nº 2.868, de 2004, para análise de mérito na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. para que, nos termos dos arts. 140 e 141 do Regimento Interno, seja solicitada à Presidência da Câmara dos Deputados a redistribuição do Projeto de Lei nº 2.868, de 2004, que “altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências”, para análise de mérito na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Com efeito, o projeto de lei em epígrafe trata de matéria concernente ao direito penal e ao direito processual penal. Assim, conforme dispõe a alínea “e”, inciso IV do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deve pronunciar-se sobre o mérito da proposição.

Ante o exposto, na qualidade de relator da matéria, requeiro a V. Exa. seja encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados pedido de

reconsideração de despacho inicial de distribuição do Projeto de Lei nº 2.868, de 2004, para que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania também possa examinar o mérito da proposição.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado **PASTOR EURICO**